

SUPJUR N° 078/2004

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO QUE  
FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE  
JANEIRO E A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à rua Acre, n°21, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ n°. 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANTÔNIO CARLOS SOARES LIMA, como PERMITENTE e a **MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, estabelecida na Praça General Sylvestre Travassos, s/n°, CEP 23.900-000, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 30.628.424/0003-28, representada pelo Frei PETRUS ANTONIUS JANSSEN, CPF n° 141.742.196-72, ora denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 1.588ª Reunião, realizada em 05/11/2004, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Permissão de Uso, a utilização gratuita, pela **PERMISSIONÁRIA**, do Lote n° 08, denominado Aterro do Carmo, de propriedade da CDRJ, localizado na área do Porto Organizado de Angra dos Reis, conforme planta e descrição em anexo, que passam a integrar o presente instrumento.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta Permissão de Uso de caráter precário, destina-se, exclusivamente, à realização da tradicional **Festa da Padroeira do Município de Angra dos Reis - Nossa Senhora da Conceição**, não sendo permitida outra destinação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração da destinação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita com a prévia autorização da CDRJ, mediante solicitação e comprovada justificativa da **PERMISSIONÁRIA**.




DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

0360

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da Permissão de Uso inicia-se em 15/11/2004 e encerra-se em 22/12/2004, independentemente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, devendo a **PERMISSIONÁRIA** devolver o imóvel à **CDRJ** nas mesmas condições em que o recebeu.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a preservar as benfeitorias existentes na área e as demais instalações que compreendem a área do evento, devolvendo o imóvel nas condições em que lhe houver sido entregue, bem como a limpar a referida área, retirando todo o lixo, entulho e demais resíduos do local, sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

## CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento da presente Permissão de Uso, a **CDRJ** poderá revogá-la a qualquer momento, sem necessidade de justificção, devendo, porém, avisar epistolarmente a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que a esta assista o direito de indenização, ou de retenção.

## CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

É de exclusiva competência da **PERMISSIONÁRIA** obter a permissão ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo, eximindo-se a **CDRJ** de qualquer responsabilidade em tais casos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a indenização por danos materiais ou morais, ocorridos a terceiros, em decorrência de qualquer ato ou fato que porventura ocorram dentro da área objeto desse instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará pela vigilância dos bens e segurança interna e externa dos empregados e público em geral.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

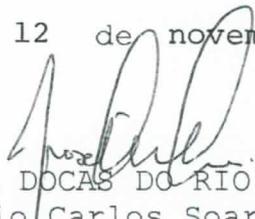
Para verificação do cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, a **CDRJ** poderá fiscalizar e vistoriar o local a qualquer tempo que se fizer necessário à plena execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

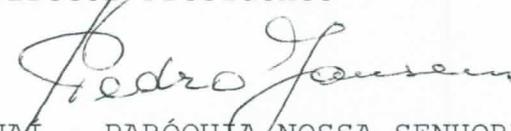
O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Permissão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2004.



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
Antônio Carlos Soares Lima  
Diretor-Presidente



MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO  
Frei Petrus Antonius Jansen  
Pároco

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção  
Em, 03/12/04, Pág. 106

